



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02, DE 26 DE ABRIL DE 2002.

Súmula: Tornam-se sem efeitos as disposições das leis nº 882, de 7 de dezembro de 1989 e nº 1.006, de 24 de dezembro de 1990.

Art. 1º - Ficam tornadas sem efeitos as disposições constantes das leis municipais nº 882, de 7 de dezembro de 1989 e nº 1.006, de 24 de dezembro de 1990, que versam sobre a Taxa de Iluminação Pública, com base no Acórdão proferido pelo Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Paraná – Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 25.951-8, datado de 17 de agosto de 2001.

Art. 2º - Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco, aos 26 dias do mês de abril de 2002.


Silvio Hasse
Presidente

DIÁRIO DO POVO

ANO XVI

-

EDIÇÃO 2766

-

PATO BRANCO, DOMINGO, 28 DE ABRIL DE 2002

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO-PR

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02, DE 26 DE ABRIL DE 2002.

Súmula: Tornam-se sem efeitos as disposições das leis nº 882, de 7 de dezembro de 1989 e nº 1.006, de 24 de dezembro de 1990.

Art. 1º - Ficam tomadas sem efeitos as disposições constantes das leis municipais nº 882 de 7 de dezembro de 1989 e nº 1.006, de 24 de dezembro de 1990, que versam sobre a Taxa de Iluminação Pública com base no Acórdão proferido pelo órgão Especial do Tribunal de Justiça do Paraná-Ação Direta de inconstitucionalidade nº 25.951-8, datado de 17 de agosto de 2001.

Art. 2º - Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação Pato Branco aos 26 dias do mês de abril de 2002.

SILVIO HASSE - Presidente